**PORTARIA Nº 168** **DE 24 DE JANEIRO DE 2.019.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE JUNTO A DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2.018 que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cajamar, a qual em seus Anexos I, II e III tratam, respectivamente, dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança, da Tabela de Vencimentos e das Atribuições de referidos cargos;

**Considerando** as determinações contidas nos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado, o senhor **JOSÉ ANTONIO VIEIRA COELHO,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.332.048-7, para o cargo em Comissão de **GERENTE,** Referência **II,** junto a **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL POLVILHO** da **Diretoria de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SMOSP,** nos termos dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 170 de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25/01/2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de janeiro de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**
**Diretoria Técnica Legislativa –Gabinete do Prefeito**